

economia

Região perde 1.607 empregos formais em maio, segundo Caged

Esse é o pior número para o mês desde 2020, três municípios registram resultados negativos

BEATRIZ MIRELLE

beatrizmirelle@dgabc.com.br

O Grande ABC perdeu 1.607 vagas de empregos formais em maio. Esse é o pior resultado para o mês desde 2020, quando 9.280 postos foram fechados. Santo André obteve o melhor saldo, com 102 postos, seguida por Diadema (66), Ribeirão Pires (48) e Rio Grande da Serra (dois). São Bernardo liderou os recuos, com déficit de 1.270 vagas. Em seguida, os destaques ruins ficaram com São Caetano (-457) e Mauá (-98).

Em abril deste ano, o saldo foi positivo, com 314 cargos. Já no mesmo período de 2025, foram criadas 1.822 postos. Os dados, divulgados ontem, são do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), do Ministério do Trabalho e Emprego.

“O cenário de juros ainda elevados e crédito mais restriti-

to faz com que muitas empresas adotem uma postura mais cautelosa em relação à expansão de equipes”, analisa Lilian Cidreira, especialista em carreiras e professora do MBA da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing). De acordo com ela, o ritmo de contratações tende a cair depois das demandas do início do ano.

No Grande ABC, maio foi puxado negativamente pelo setor de serviços, que perdeu 1.311 cargos. Na sequência, vieram construção (-168), indústria (-63) e agricultura (-3). O único que teve bom desempenho foi o comércio, com a criação de 70 postos.

“O setor de serviços é bastante sensível ao comportamento da economia local e ao consumo das famílias. A desaceleração pode estar relacionada tanto à redução da demanda em segmentos como alimentação, transporte e serviços administrativos quanto

Saldo Caged - maio/26

Localidade	2025 maio	2026 abril	2026 maio
Santo André	665	841	102
São Bernardo	111	-190	-1.270
São Caetano	654	-619	-457
Diadema	13	-27	66
Mauá	351	215	-98
Ribeirão Pires	74	90	48
Rio Grande da Serra	-46	4	2
Grande ABC	1.822	314	-1.607
São Paulo	33.074	20.202	18.224
Brasil	153.108	79.526	72.960

Fonte: Novo Caged

Bolsa de Valores

Mercados		Variação
Ibovespa	172.024,12	-0,68%
Dow Jones/NY	52.319,20	+0,26%
Nasdaq	26.213,72	+1,52%
S&P Merval	3.158.593,00	-0,57%

Cotações do Dólar (R\$)

Comercial		Turismo	
Compra	Venda	Compra	Venda
5,1625	5,1630	4,9376	5,2320

Fontes: Estádão Conteúdo e Bolsas de valores



COMPENSAÇÃO

Petrobras reduz preço do diesel e cobre a retirada de subsídio

Estatal anunciou queda de R\$ 0,35 e mantém valor médio em R\$ 3,30 para as distribuidoras

Poucas horas depois do governo federal anunciar corte de R\$ 0,35 da subvenção do litro do diesel, a Petrobras informou ontem que realizará redução no mesmo valor no preço desse combustível. As duas medidas entram em vigor hoje. Juntas, elas não devem gerar nenhum impacto ao consumidor final. No Grande ABC, o valor médio nas bombas é de R\$ 6,85, indica a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

“Dessa forma, os preços de venda para as distribuidoras permanecerão inalterados, com média de R\$ 3,30 por litro”, divulga a estatal.

Segundo o Ministério da Fazenda, a retirada dos subsídios ocorre após a redução das tensões no Oriente Médio, com o acordo parcial de cessar-fogo entre Estados Unidos e Irã. No momento, o barril do petróleo Brent, referência internacional, voltou a ser negociado em US\$ 70, nível semelhante ao observado antes do conflito.

Essa subvenção foi criada em 31 de maio para substituir a desoneração de impostos federais. “A gente foi atento e pronto para colocar as medidas de pé para não ser sócio da guerra e mitigar preços, tam-

bém seremos atentos e teremos prontidão na retirada e na reversão das medidas”, declarou o ministro da Fazenda, Dario Durigan.

Ele diz que as subvenções de R\$ 0,44 da gasolina e de R\$ 1,12 do diesel devem ser retiradas nos próximos dias. Além delas, ainda continuam em vigor o subsídio ao GLP (gás de cozinha); desonerações de tributos federais sobre o biodiesel e de impostos sobre o querosene de aviação. Por outro lado, a Petrobras também usou a “evolução dos mercados interno e externo de petróleo e derivados” para justificar a redução do diesel.

O presidente do Regran (Sindicato do Comércio Varejista e Derivados de Petróleo do Grande ABC), Roberto Leandrini Júnior, explica que, sem a contrapartida da estatal, o corte da subvenção causaria alta de R\$ 0,15 no litro na bomba em até duas semanas. “Qualquer mudança no diesel já tem repercussões que se estendem sobre toda a cadeia. A nossa base de transporte é rodoviária. As transportadoras repassariam os aumentos para os mercados e, consequentemente, pressionariam os valores dos alimentos.” **BM**

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.597, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - Altera o Decreto Municipal nº 18.565, de 07 de abril de 2026, que regulamenta o Código Tributário Municipal - Complementar nº 06, de 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 23.692/2024, Decreta: Art. 1º. O art. 10 do Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação: “Art. 10.....Parágrafo único. Os valores fixados em pauta fiscal constituem referência para o custo mínimo de mão de obra aplicada, sendo facultado ao sujeito passivo comprovar o valor real dos materiais fornecidos e incorporados à obra para fins da dedução prevista no art. 58, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 06/2025.” Art. 2º. O caput do art. 13 do Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 13. Para fins de revisão do lançamento de ISS referenciado em pauta fiscal, será admitida a apresentação de notas fiscais, contratos, escrituração contábil idônea e quaisquer outros meios de prova lícitos que demonstrem a exatidão (o valor econômico da prestação dos serviços....” Art. 3º. Ficam acrescidos os artigos 56-A, 56-B, 56-C e 56-D ao Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026, com a seguinte redação: “Art. 56-A. O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica disponibilizará as seguintes funcionalidades destinadas a facilitar o cumprimento das obrigações acessórias pelo contribuinte: I - visualização do perfil do contribuinte; II - emissão, impressão, reimpressão, substituição e cancelamento de NFS-e; III - envio de NFS-e por e-mail; IV - exportação de NFS-e emitida e recebida; V - emissão e envio de arquivos de Recibos Provisórios de Serviços (RPS); VI - substituição de RPS por NFS-e; VII - verificação de autenticidade de NFS-e.” Art. 56-B. O sistema eletrônico efetuará a consolidação prévia das notas fiscais emitidas ou recebidas, disponibilizando demonstrativo de apuração para fins de facilitação do lançamento por homologação de responsabilidade do sujeito passivo.” Art. 56-C. A data estipulada para realização das operações a que se refere o artigo anterior será de 2 (dois) dias, contados a partir do vencimento do tributo, relativo a: I - ao mês da emissão da NFS-e, para o prestador de serviço; II - ao mês de registro dos serviços tomados, para o tomador de serviço. Parágrafo único. Qualquer modificação após a data a que se refere o caput deste artigo que cause alteração na tributação será objeto de ajuste ulterior, na apuração subsequente.” Art. 56-D. O aplicativo destina-se às pessoas naturais e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município e permite: I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema, editar e obter o documento para pagamento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais disponibilizada no sistema eletrônico de ISSQN; II - à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da legislação municipal, editar e obter o documento para pagamento do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais disponibilizada no sistema eletrônico de ISSQN, referente ao registro das Notas Fiscais Eletrônicas e demais documentos registrados por serviços tomados.” Art. 4º. O art. 58 do Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, com a seguinte redação: “Art. 58.....§ 5º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços. § 6º. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo ‘XML’ com layout específico, com acesso por login e senha, disponível no programa eletrônico. § 7º. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de arquivo ‘XML’, com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. § 8º. Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados à emissão da NFS-e individualmente por aluno, processada em lote. § 9º. A emissão de NFS-e pelos estabelecimentos de ensino deverá ocorrer até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores, prorrogando-se para o primeiro dia útil se o vencimento recair em dia não útil.” Art. 5º. Fica acrescido o art. 58-A ao Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026, com a seguinte redação: “Art. 58-A. O sistema eletrônico disponibilizará na escrituração do tomador, em caráter de proposta para validação, os dados das notas fiscais emitidas por prestadores do município, competindo ao tomador confirmar as informações para efeito de escrituração das notas de serviços recebidas.” Art. 6º. Fica acrescido o art. 62-A ao Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026, com a seguinte redação: “Art. 62-A. O tomador de serviços poderá manifestar divergência ou recusa quanto aos dados de nota fiscal gravada em sua escrituração. § 1º. A divergência manifestada no sistema não exime o tomador do dever de reter e recolher o imposto se restar comprovada a efetiva prestação dos serviços. § 2º. Havendo discordância não sanada entre as partes, caberá à fiscalização tributária proceder à regular apuração dos fatos mediante procedimento fiscal administrativo para identificação da ocorrência do fato gerador.” Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de junho de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Reinaldo Messias da Silva - Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe De Gabinete

▼ CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/26 – P.P. Nº 001/2026 – OBJETO: Gêneros alimentícios diversos
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão da Sra. Gregoiera, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório à empresa vencedora para os itens descritos abaixo, para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS., no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 847/859 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fls.860/861.

COTA PRINCIPAL		
ITEM	VENCEDOR	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES
13	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 22.740,75
14	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 82.952,10
18	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 15.565,20
19	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 23.641,80

COTA RESERVADA		
ITEM	VENCEDOR	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES
13	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 7.580,25
14	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 27.650,70
18	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 5.188,40
19	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 7.759,36

COTA EXCLUSIVA		
ITEM	VENCEDOR	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES
39	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 25.152,12
53	HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA EPP	R\$ 1.346,00

Segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e confecção do contrato. Autorizo a reabertura do certame. PUBLIQUE-SE. Autorizo a formalização do Contrato.

Santo André, 30 de junho de 2026 – APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Superintendente

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana, em conjunto com a Concessionária do Pátio Municipal de Santo André - Mobillegal Logística Ltda., em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 623/2016 e a Instrução Normativa nº 01/2025-SMU, torna público que será realizado Leilão Público de veículos removidos, recolhidos ou apreendidos pelo Município em decorrência de infrações à legislação de trânsito. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na modalidade online, sendo os veículos ofertados somente como conservados e com direito a documento. O edital completo, a relação dos veículos/lotes e todas as demais condições de participação poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.hastasp.com.br. A abertura dos lances ocorrerá em 12 de julho de 2026, às 9h. O início do fechamento dos lances ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2026, a partir das 9h, conforme cronograma previsto no edital.

PORTARIA Nº 083, DE 30.06.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 25.395/2019. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 17.301, de 03 de janeiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte membro da Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER: RAFAEL ROSA NOGUEIRA CRUZ pela senhora CLÁUDIA DANIELLY DOS SANTOS DA ROCHA, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082, DE 30.06.2026 - GABINETE. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.717, de 31 de agosto de 1998, com a Lei nº 10.407, de 10 de setembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o senhor DIEGO VIACELLI CABRAL, como Presidente e Gestor da Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA, vinculada à Prefeitura Municipal de Santo André. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 138, de 08.10.2025 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia
Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 965.06.2026, a contar de 29 do corrente. Renato de Oliveira Junior, Auxiliar de Enfermagem - SS. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Port. n.º 966.06.2026 Natalia dos Santos Cruz Lima, RG. N. 418476822, Servente Geral - SMSU, Classif.: 243º lugar. Santo André, 30 de junho de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ATO DO PRESIDENTE Nº 001, 18 de maio de 2026.
“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à funcionária Rosemary Pereira Barbosa Campos”
Claúrcio Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; RESOLVE:
Artigo 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à funcionária, ROSEMARY PEREIRA BARBOSA CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº 20.870.116-3, inscrita no CPF/IMF sob nº 140.212.358-25, ocupante do cargo de Oficial de RH, lotada no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de novembro de 2002 e artigo 76, §13, da Emenda nº 047 à Lei Orgânica Municipal, conforme consta do processo FUNPREV-012/2026.
Parágrafo Único - Os proventos da inatividade da funcionária obedecerão ao disposto no caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de novembro de 2002.
Artigo 2º - O adicional de sexta-parte integrará o valor do benefício de que trata o parágrafo único do artigo anterior.
Artigo 3º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com paridade e reajustado na mesma data e índice dos funcionários da ativa, nos termos do artigo 44, §3º, da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.
Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2026 - 62º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.
VEREADOR CLAUÍRCIO GONÇALVES BENTO PRESIDENTE

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
O SFMSA torna público que foram assinados no período de 01 a 30/06/2026, as Atas de Registro de Preços (ARPs) e os Termos Aditivos, conforme segue:
ARP nº 009/2026 - Processo nº 067/2026 - Contratado: VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF n.º 49.671.519/0001-90 - Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para uso na manutenção em geral - LOTE 1 - Valor Total Estimado = R\$ 20.545,50 - Assinado em 03/06/2026.
ARP nº 010/2026 - Processo nº 067/2026 - Contratado: ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA ME - CNPJ/MF n.º 09.538.374/0001-30 - Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para uso na manutenção em geral - Lote 2 - Valor Total Estimado = R\$ 2.782,40 e Lote 4 - Valor Total Estimado = R\$ 6.002,84 - Assinado em 03/06/2026.
ARP nº 011/2026 - Processo nº 067/2026 - Contratado: HRW LICITA LTDA - CNPJ/MF n.º 27.466.469/0001-77 - Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para uso na manutenção em geral - LOTE 5 - Valor Total Estimado = R\$ 750,12 - Assinado em 03/06/2026.
ARP nº 012/2026 - Processo nº 067/2026 - Contratado: FENIX ELÉTRICA LTDA - CNPJ/MF n.º 30.598.212/0001-83 - Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para uso na manutenção em geral - LOTE 6 - Valor Total Estimado = R\$ 24.948,94 - Assinado em 03/06/2026.
TERMO ADITIVO Nº 004/2026 - CONTRATO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 078/2025 - Contratado: JN RASTREAMENTO LTDA - CNPJ/MF nº 30.243.888/0001-83 - Objeto do Contrato: Comodato de equipamento e prestação de serviços de rastreamento e monitoramento sem bloqueio de veículos que compõem a frota do SFMSA - Objeto do 2º TA: RENOVAR a vigência contratual pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 15/06/2026, aplicando o reajuste legal de 3,636892% sobre os preços praticados, conforme justificativa anexada no processo administrativo - Assinado em 11/06/2026 - Valor Total = R\$ 3.567,57 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.12.
TERMO ADITIVO Nº 005/2026 - CONTRATO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 0154/2023 - Contratado: CAFETERIA D TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 24.996.516/0001-04 - Objeto do Contrato: Concessão administrativa onerosa visando o uso de espaço para exploração de lanchonete junto às dependências do velório do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Curuçá - Objeto do 5º TA: PRORROGAR a vigência contratual por 15 meses a partir do dia 15/06/2026, bem como aplicar o reajuste de 1,362535% sobre o valor da concessão onerosa, conforme justificativa anexada no processo administrativo - Assinado em 12/06/2026 - Valor Total = R\$ 79.106,70 - Dotação Orçamentária nº 1339.01.5500.
TERMO ADITIVO Nº 006/2026 - CONTRATO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 0131/2023 - Contratado: AUTO POSTO ESTONIA LTDA - CNPJ/MF nº 54.997.143/0001-49 - Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de combustíveis para equipamentos e veículos da frota do SFMSA - Objeto do 5º TA: RENOVAR a vigência contratual pelo período de 06 meses, contados a partir do dia 01/07/2026, conforme justificativa anexada no processo administrativo - Assinado em 18/06/2026 - Valor Total = R\$ 98.868,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.01.
TERMO ADITIVO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 0128/2023 - Contratado: SANDRE SERVICE AUTOMOTIVE LTDA. EPP - CNPJ/MF nº 21.579.082/0001-40 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do SFMSA, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e peças lubrificantes genuínos e/ou de 1ª linha, balanceamento, alinhamento e troca de pneus a serviço de rebouque ou guincho - Objeto do 5º TA: RENOVAR a vigência contratual pelo período de 06 meses, contados a partir do dia 01/07/2026, conforme justificativa anexada no processo administrativo - Assinado em 18/06/2026 - Valor Total ref. Serviços = R\$ 16.465,70 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.19 e Valor Total ref. Peças = R\$ 37.778,87 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.39.
TERMO ADITIVO Nº 008/2026 - CONTRATO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 027/2025 - Contratado: QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ/MF nº 11.863.969/0001-02 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes desinfestantes, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, nas dependências do Cemitério Nossa Senhora do Carmo (Curuçá) - Objeto do 1º TA: PRORROGAR o contrato pelo período de 15 meses, contados a partir do dia 26/06/2026, bem como reajustar o valor contratado com base no dissídio da categoria, conforme justificativa anexada no processo administrativo - Assinado em 23/06/2026 - Valor Total = R\$ 787.168,65 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.78.
TERMO ADITIVO Nº 009/2026 - CONTRATO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 085/2025 - Contratado: ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF nº 55.817.440/0001-28 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de lançamento de informações relacionadas à folha de pagamento do Serviço Funerário Do Município de Santo André nos sistemas E-SERENAS LTDA, ME - CNPJ/MF nº 30.820.442/0001-45 - Valor Total ref. Serviços = R\$ 1.360,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.17 e Valor Total ref. Peças = R\$ 5.563,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.25 - Homologado em 22/06/2026.
Santo André, 01 de julho de 2026
Márcio Castriziani Gabriel Comprador
Depto. de Compras e Licitações do SFMSA

▼ Câmara Municipal de Mauá

Edital de Divulgação da Lista de inscrições deferidas com solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Mauá.
A Câmara Municipal de Mauá TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação da lista de inscrições deferidas com solicitação de isenção da taxa de inscrição referente ao Concurso Público para provimento do cargo de Agente Legislativo, sob a organização e aplicação do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social - IGD-RH. O edital estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá (https://dom.maua.sp.gov.br), no portal da Câmara Municipal de Mauá (www.camaramaua.sp.gov.br) e também no site www.igdrh.org.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
Autorização de Fornecimento nº 116/2026; ARP nº 17/2025; Processo de Compras nº 13/2025; Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de açúcar; Contratante: SEMASA; Detentora: Extra Mais Alimentos Ltda; Valor Total: R\$ 1.715,00; Assinatura: 25/06/2026; Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos.
Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Para assinar, ligue:
011 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
São Paulo, em 30 de junho

Para anunciar é só ligar 4435-8159
Ou consulte sua agência de publicidade